

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública Cultural n.º 001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ/MF n.º 76.105.550/0001-37

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial de Cultura designada através da Portaria n.º 334/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC) com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 14.150/2021; CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais; RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Mandirituba; TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2021**, tendo por objeto a seleção de projetos para **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E TRABALHADORES DA CADEIA ECONÔMICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, visando **À VALIDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE CULTURA ALDIR BLANC**, observadas as normas e condições do presente Edital.

1.2. Este edital atende ao disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020- LEI ALDIR BLANC, especialmente em seu artigo 2º, inciso III, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e tem por objetivo a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, através da participação no Festival de Cultura Aldir Blanc.

1.3. Este procedimento visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores da cultura, grupos, coletivos espaços e territórios culturais devido à pandemia pela COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é premiar artistas, grupos, entidades artístico-culturais e trabalhadores da cadeia econômica da cultura do município de Mandirituba que apresentem propostas de atividades culturais a serem realizadas no Município, de interesse público e relevantes para a sociedade e que, de alguma forma, contribuam com a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Mandirituba.

2.2. Os conteúdos artísticos selecionados serão exibidos em apresentação no Festival de Cultura Aldir Blanc do Município de Mandirituba que irá se realizar em 19/12/2021, sendo posteriormente disponibilizado em vídeo ou texto, por meio de plataformas de streaming e mídias sociais da Prefeitura do Município de Mandirituba, em espaços públicos do Município de Mandirituba.

2.3. O número de inscrições será ilimitado, compreendendo que a premiação será oferecida do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) colocado, obedecendo os critérios de avaliação na somatória das notas dos jurados e do público.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, “LEI ALDIR BLANC”, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 14.150/2021, através do disposto pelo Decreto n.º 888/2021 de suplementação orçamentária.

3.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Programática: Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional: 13.392.0008.2.321 Coordenação das Ativ. Culturais

Fonte Recurso: 1.031

Descrição: Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n.º 14.017/2020

4. DO CONTEÚDO ARTÍSTICO

4.1. **A proposta de atividade artística e cultural a ser realizada como contrapartida deverá contribuir para o desenvolvimento, no Município de Mandirituba na área ou segmento cultural a que se insere.**

4.2. O conteúdo proposto deverá ser disponibilizado para posterior publicação, após a realização do festival:

4.2.1. Se audiovisual para distribuição virtual, ter duração mínima de 15 minutos e máxima de 60 minutos. O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720, e a imagem no sentido horizontal (16:9), se filmado com o celular;

4.2.2. Se conto ou crônica, ter o mínimo de 6000 caracteres (com espaços) e ser apresentado em formato PDF;

4.2.3. Se poesia, ser apresentado em formato PDF; e,

4.2.4. Ser de classificação livre.

4.3. Não serão aceitos conteúdos de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, informes comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

4.4. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, ou que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

4.5. Para a realização do Festival de Cultura Aldir Blanc a organização irá dispor de equipamentos com audiovisual compreendendo:

6 Microfones

Mesa de som

Potência

Caixas de retorno

Caixa acústica

Iluminação

Os demais equipamentos necessários para a apresentação, como instrumentos (violão, guitarra, gaita, teclado, etc.), serão de responsabilidade de cada participante em específico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção pessoas físicas e jurídicas com comprovado conhecimento nas áreas de artes cênicas, música, literatura, livro e leitura, artes visuais, expressões culturais, populares, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais e audiovisual, interessadas em apresentar conteúdo artístico e cultural autoral, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico e cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, que atendam os requisitos deste Edital.

5.2. Os proponentes devem residir ou estar sediados no Município de Mandirituba há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística mandiritubense, promover uma programação cultural qualificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

5.3. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.3.1. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

5.3.2. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do Município de Mandirituba, bem como de seus cônjuges e parentes até o 3º (terceiro) grau;

5.3.3. Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta do Município de Mandirituba, efetivos ou comissionados;

5.3.4. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 10/12/2021.

6.3. Ao se inscrever no objeto deste edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

6.4. Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Mandirituba para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

6.5. Os proponentes devem atentar-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados, quando submetidos às plataformas de comunicação do Município de Mandirituba.

6.6. SÃO PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.6.1. Preenchimento de formulário de inscrição, conforme modelo constata do Anexo I do presente edital;

6.6.2. Envio de documentação para o e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br, contendo o link do *google drive* com a documentação abaixo:

a) Formulário de inscrição, conforme modelo constata do Anexo I deste edital;

b) Texto da Trajetória Artística/Currículo: o proponente deverá produzir e submeter a este edital, textos e/ou currículo atualizado sobre sua trajetória artística e cultural, bem como um relatório de atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural;

c) Documentose/ou materiais e/ou links que comprovem a história do artista/agente cultural (*clippagem*, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que o proponente entender pertinente);

d) Portfólio contendo as informações das obras ou bens ou produtos artísticos que realiza;

- e) Proposta de conteúdo artístico e/ou cultural autoral a ser produzido como contrapartida;
- f) Cópia do documento de identidade;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF emitido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as eventuais alterações (para pessoa jurídica);
- j) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (para pessoa jurídica);

6.7. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme as normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Mandirituba analisará a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas.

7.2. Sob pena de inabilitação, o proponente deverá enviar para o e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br, no mesmo prazo aludido no item 6.2 deste edital, juntamente com a inscrição e demais documentos referidos no item 6.6.2, os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Mandirituba;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Documento comprobatório de conta corrente no qual conste o nome do proponente, do banco, agência e o número da conta corrente para o repasse do recurso financeiro. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do internet banking.

7.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Mandirituba;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento comprobatório de conta corrente no qual conste o nome do proponente, do banco, agência e o número da conta corrente para o repasse do recurso financeiro. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do internet banking.

7.3. A Comissão Especial procederá com a conferência dos documentos apresentados e serão habilitadas as propostas que cumprirem todos os requisitos deste edital.

7.4. É facultado à Comissão Especial de Cultura ou à autoridade competente, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. As propostas que não cumprirem todos os requisitos deste edital serão inabilitadas.

7.6. O resultado final contendo a relação das propostas habilitadas será publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br>, sendo de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento destas informações.

7.7. Da decisão que habilitar ou inabilitar o(s) proponente(s) caberá recurso administrativo, que deverá ser enviado no e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br, observado o prazo constante do Item 11.1 deste edital.

8. DA SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS

8.1. Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	OPÇÕES DE CONTEÚDO
Artes Cênicas	Monólogos; Ação educativa de formação; Esquetes de comédias; Leitura dramática;

	Performance; Podcast; Apresentações de Teatro Espetáculos; Coreografias; Apresentação circense; Curta-metragem. Oficina Teórica ou prática
Artes Visuais	Exposição virtual; Ação educativa de formação; Vídeo de arte-educação; Videoarte; Performance; Podcast. Oficina Teórica ou prática
Audiovisual	Audiovisual; Ação educativa de formação; Podcast. Oficina Teórica ou prática
Literatura, Livro e Leitura	Contação de histórias; Leitura dramática; Ação educativa de formação; Podcast; Conto; Crônica; Poesia. Oficina Teórica ou prática
Música	Música Vocal com ou sem acompanhamento instrumental; Ação educativa de formação; Instrumental; Apresentação de ópera; Apresentação musical solo ou em grupo, duplas, trio, conjuntos vocais e atividades correlatas; Videoclipes; Podcast. Oficina Teórica ou prática
Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais	Ação educativa de formação; Performance; Podcast. Artesanato Artes Plásticas Oficina Teórica ou prática

8.2. Em chamada única, através da realização do FESTIVAL DE CULTURA ALDIR BLANC, será premiado o quantitativo descrito abaixo, que estejam de acordo com o as categorias descritas no item 8.1:

PREMIAÇÃO

1º COLOCADO	R\$ 15.000
2º COLOCADO	R\$ 10.000
3º COLOCADO	R\$ 8.000
4º COLOCADO	R\$ 7.000
5º COLOCADO	R\$ 6.000
6º ao 30º COLOCADO	R\$ 3.700

8.3. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente, o saldo remanescente dos prêmios será distribuído em partes iguais aos participantes habilitados.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

8.5. Somente será permitida a participação dos proponentes em um ÚNICO CONTEÚDO e em UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL, dentre as relacionadas no item 8.1 deste edital.

8.6. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou no cadastro do proponente.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial de Cultura designada através da Portaria n.º 334/2021, será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

8.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC;

- b) não possua finalidade predominantemente artística e cultural;
- c) não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- d) seja apresentada de forma incompleta;
- e) não apresente os documentos elencados no Item 6.6.2 e no Item 7.2;
- f) apresente documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

8.9. Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este edital estão relacionados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES NO CONCURSO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto;	0 a 30 Pontos
b) Relevância do produto para a área artística de inserção;	0 a 10 Pontos
c) Caráter inovador;	0 a 10 Pontos
d) Trabalhos realizados de forma voluntária em âmbito Municipal.	0 a 20 Pontos
e) Votação do público (por vias digitais disponibilizadas pela organização)	0 a 30 Pontos
TOTAL	100 Pontos

8.10. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Maior pontuação no item a;
- II - Maior pontuação no item b;
- III - Maior pontuação no item c.

8.11. Persistindo o empate, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc instituída pela Portaria n.º 334/2021, estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.12. Após a realização do Festival, o resultado contendo a relação das propostas premiadas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br>, sendo de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento destas informações.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Como contrapartida, o proponente premiado deverá executar o projeto proposto de maneira que possa ser exibido em vídeo, áudio, ou texto, por meio de plataformas de streaming e mídias sociais, da Prefeitura do Município de Mandirituba, e/ou de maneira presencial, conforme as necessidades do cronograma da Secretaria de Educação, Esporte e cultura, nos espaços públicos do Município de Mandirituba.

9.2. O proponente e demais membros envolvidos na execução da contrapartida deverão atender todas as condições expressas neste edital.

9.3. A contrapartida será executada após a transferência dos recursos do prêmio por todos os proponentes que foram premiados.

9.4. O proponente terá ciência prévia da data e local da execução da contrapartida, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

9.5. O proponente deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:

- a) Links da publicação;
- b) Data e hora da publicação; e
- c) Público alcançado.

9.6. Os proponentes, bem como os demais participantes do projeto, autorizam o Município de Mandirituba a utilizar as imagens, áudio, texto e demais informações relativas ao projeto para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e de internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O proponente que descumprir as obrigações e disposições constantes no presente edital ficará inadimplente perante o Município de Mandirituba, sujeito às penalidades legais administrativas, cíveis e criminais, e, ainda, ficará impedido de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de até 02 (dois) anos.

11. CRONOGRAMA

11.1. O proponente deve atentar-se aos seguintes prazos:

Inscrições e apresentação de documentos de habilitação	01/12/2021 a 10/12/2021
Divulgação dos projetos classificados e proponentes habilitados	11/12/2021
Prazo para recursos administrativos	13/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	14/12/2021
Realização do festival para classificação dos prêmios	19/12/2021
Divulgação do resultado final conforme ordem de premiação	20/12/2021
Pagamento dos prêmios	até 23/12/2021

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até as 17h00 do dia 03/12/2021, de forma eletrônica, pelo e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Mandirituba (www.mandirituba.pr.gov.br) e vincularão os participantes e a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O repasse do(s) recurso(s) do(s) prêmio(s) fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos oriundos da LEI ALDIR BLANC.

13.2. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da chamada pública.

13.4. O Município de Mandirituba não se responsabiliza pelas inscrições ou demais atos relacionados ao presente edital que não forem finalizados ou realizados por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet, filtros anti-spam ou por casos fortuitos ou de força maior que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados.

13.5. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das fases nas datas marcadas no cronograma constante do Item 11 deste edital, os prazos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em contrário.

13.8. Em hipótese alguma os proponentes poderão alegar desconhecimento do presente edital, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início (data de publicação) e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a Lei Federal n.º 14.017/2020, com o Decreto Federal n.º 10.064/2020 e legislação correlata.

13.11. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões jurídicas relativas ao presente processo seletivo, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Mandirituba, 01 de Dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Referência: Chamada Pública Cultural n.º 001/2021 em atendimento à Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC

Pelo presente, solicito inscrição junto a esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o processo de seleção nos termos de Chamada Pública Cultural n.º 001/2021.

Nome do Proponente/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
RG:		
Endereço:		
Bairro:		
Ponto de Referência:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Email:		

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do Projeto:		
Área cultural:		
Descrição:		
Público alvo:		
Breve relato da atuação artística do proponente:		

Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido edital e os respectivos anexos e **DECLARO, sob as penas da lei, que:**

1. O conteúdo artístico e cultural submetido à inscrição é de minha autoria;
2. Autorizo o uso gratuito da imagem e/ou som do conteúdo artístico e cultural na forma do edital e seus anexos;
3. De acordo com o item 6.7 do Edital de Chamada Pública Cultural n.º 01/2021 EU CONHEÇO E ACEITO incondicionalmente as regras do referido instrumento convocatório e seu anexo;
4. Estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no edital e seu anexo ou a presença de irregularidades implicará na minha desclassificação e/ou inabilitação no processo de seleção;
5. Estou ciente de que a habilitação/seleção da minha proposta não gera direito à premiação;
6. Não existem fatos que impeçam a minha participação nesta chamada pública;
7. Não sou servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
8. Não estou em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
9. Me comprometo, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação.

Mandirituba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4AE5989

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2021. Edição 2402
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>